

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Indústria, Comércio e ServiçosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 10.06.2024

**PROCESSO Nº SEI-220012/000882/2023 - RECONHEÇO** a dívida no valor total de R\$ 107.905,96 (cento e sete mil, novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos), em favor de Ressarcimento à Prefeitura Municipal de Areal - RJ, em favor da ex-servidora MICHELE MARIANA VIEIRA FERREIRA SANTOS, Id. Funcional nº 5126135-9, de acordo com o despacho da Superintendência de Gestão de Pessoas - SUPGP 75391075.

Id: 2571635

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATO DO PRESIDENTE

\*PORTARIA DRM Nº 42 DE 07 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O INCISO II, DO ART. 1º, DA PORTARIA DRM Nº 35/2023.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-220004/000469/2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o inciso II, do art. 1º, da Portaria DRM nº 35, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 31/10/2023, página 12, 1º coluna, que para todos os fins e efeitos passará a ter a seguinte redação:

II - para os contratos ou instrumentos congêneres ligados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação ficam designados, sob a gestão do primeiro, os seguintes servidores:  
a) Hélio Edson da Costa Britto Junior, ID. Funcional nº 50985434;  
b) Alex Sandro Souza da Costa Junior, ID. Funcional nº 51511860;  
c) Luciana Silva Alves, ID. Funcional nº 51291312;  
Suplente: Vitor Felix Farias, ID. Funcional nº 51216027.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 07 de junho de 2024

LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MAGALHÃES

Presidente do Departamento de Recursos Minerais

\*Omitido do D.O. de 10/06/2024.

Id: 2571500

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 10.06.2024

**PROCESSO Nº SEI-220005/000876/2024 - ADJUDICO** a prestação de serviços do Item 1 à empresa BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.595.917/0001-11, no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é prestação de serviços de vigilância armada, sob demanda.

**PROCESSO Nº SEI-220005/000876/2024 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2024 no valor total de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), no P.T.: 2.016, N.D.: 3.3.90.39.23, e AUTORIZO a despesa.

Id: 2571592

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 02 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, Art. 46, XI, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, a Portaria JUCERJA nº 2190, de 11 de abril de 2024, que delega competência para prática como ordenador de despesas, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000250/2024;

## CONSIDERANDO:

- a competência da Superintendência de Administração e Finanças em planejar, orientar, coordenar e controlar a aquisição de materiais, a manutenção predial, o transporte, a segurança patrimonial, os serviços gerais e a contratação de serviços com realização de licitações, inclusive referente a obras de manutenção e corretivas;

- a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações públicas;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNA, a contar de 03 de junho de 2024, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 005/2024, firmado com a empresa PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA., que tem por objeto Prestação de serviços operacionais contemplando manutenção corretiva e evolutiva e operação assistida do sistema integrador estadual - REGIN, objeto do Processo nº SEI-220005/000271/2024.

**Art. 2º** - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I - Daniel Leite de Mendonça Lima, Técnico de Informática, ID. Funcional nº 4335878-0, para exercer a função de GESTOR;

II - Tatiana Alves Villela dos Santos, Profissional de Informática, ID. Funcional nº 4349347-5, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA;

III - Charles Santos de Andrade, Chefe de Área, ID. Funcional nº 4356687-1, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO;

IV - Felipe Barreiros dos Santos, Técnico de Informática, ID. Funcional nº 4331725-1, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO;

V - Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, ID. Funcional nº 5141778-2, para exercer a função FISCAL ADMINISTRATIVA.

**Art. 3º** - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor

do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

**Art. 4º** - Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou eventuais afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

**Parágrafo Único** - Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Superintendência de Administração e Finanças, os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

**Art. 5º** - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 6º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar a autoridade competente que o indicou, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 03 de junho de 2024.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024

LINCOLN NUNES MURCIA

Superintendente de Administração e Finanças da JUCERJA

Id: 2571684

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 5925 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350020/026902/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 28 de maio de 2024 o servidor, CAP PM RG 82.523 JOÃO WESLEY SANTOS DE CARVALHO, ID. Funcional nº 4256394-1 em Substituição, MAJ PM RG 72.714 VICTOR HUGO NOGUEIRA JUNIOR, ID. Funcional nº 42563942449641-3 para compor a Comissão da 2º BPM o com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/002303/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4, passando a referida comissão ter a seguinte composição:  
CAP PM RG 82.523 JOÃO WESLEY SANTOS DE CARVALHO, ID. Funcional nº 4256394-1  
1º TEN PM RG 102.724 DAVID MIGUEL MACHADO DE SOUZA, ID. Funcional nº 5028580-7  
CB PM RG 100.209 ALINE BARROSO DA COSTA, ID. Funcional nº 5018656-6  
CB PM RG 101.449 ALAIN MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 5022111-6  
CB PM RG 101.643 RAPHAEL DE MENEZES CORDEIRO, ID. Funcional nº 5022631-2

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitadas os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-

lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2571594

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 07.06.2024

RETORNA ao serviço ativo da Corporação, o 2º SGT PM REF RG 81.349 MARLON ANDRÉ FRANÇA MACIEL, com fulcro no Art. 108, § 1º, da Lei nº 443/81, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350091/004179/2022.

Id: 2571437

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 24/05/2024

**PROCESSO Nº SEI-350207/000514/2023 - APLICA** à empresa abaixo as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, edital PE nº 499/2023 da Secretaria de Estado de Saúde, por deixar de entregar documentação exigida para assinatura do contrato, declarando-a impedida de licitar e contratar com a administração pública e descredenciada no SIGA e CEIS (via CGE) pelo prazo de 05 (cinco) meses, sendo tal procedimento informado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA:  
RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ nº 24.602.657/0001-97, doc. SEI-74314597 do processo nº SEI-350207/000514/2023.

Id: 2571631

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 06/06/2024

**PROCESSO Nº SEI-350208/000188/2024** - Vistos e analisados os documentos que instruem a presente Sindicância, instaurada por Ato através da Resolução SEPM nº 3.674 de 15 de maio de 2023, que teve como objetivo apurar os fatos que deram origem à Dívidas de Exercícios Anteriores - DEA, conforme previsto no Decreto Estadual nº 41.880 de 25 de maio de 2009 e concordando com teor do Relatório da Sindicância, RECONHEÇO a dívida em favor da Empresa CLÍNICA SANTA HELENA LTDA., CNPJ: 28.847.176/0001-00, conforme processo nº SEI-350208/000188/2024 no valor de R\$ 26.215,45 (vinte e seis mil duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

Id: 2571472

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 07.06.2024

**PROCESSO Nº SEI-350022/016979/2024 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350013/033451/2024 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2571446

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 14/05/2024

**PROCESSO Nº SEI-350028/005080/2023** - 1º SARGENTO PM RG 63.337 ATAYDE PEREIRA JUNIOR de ID. Funcional nº 23831472 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 12/06/2023.

DE 04/06/2024

**PROCESSO Nº SEI-350013/000011/2024** - CEL PM RG 56.481 LUIZ CARLOS SEGALA DE MENEZES JUNIOR de ID. Funcional nº 22322469 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 28/11/2023.

Id: 2571435

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 07.06.2024

**PROCESSO Nº SEI-350002/007881/2024 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350021/022773/2024 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350090/000720/2024 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2571438

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 24/05/2024

**PROCESSO Nº SEI-350106/002570/2022** - APLICA à empresa abaixo as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula 23.1, alínea "a", do Edital nº 086/2022 por deixar de entregar documentação exigida no Edital, declarando-a impedida de licitar e contratar com a administração pública e descredenciada no SIGA e CEIS (via CGE) pelo prazo de 01 (um) mês, sendo tal procedimento informado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA:HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 66.437.831/0001-33, Doc. 74995491 do nº SEI-350106/002570/2022.

Id: 2571636